



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES**

DIRETORIA GERAL

**P R O T O C O L O**

**PROCESSO N.º**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES  
**00040/81**  
**PROTOCOLO**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves - RS

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a doar área de terra ao Centro  
da Indústria e Comércio - CIC de Bento Gonçalves e dá outras  
previdências.

INICIADO EM: 12.05.1981

ARQUIVADO EM: 29-05-81

COMISSÃO DE: \_\_\_\_\_

**VISTO**

*Rouder*  
Encarregado do Protocolo



00040/81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 15/81/PGM.

Bento Gonçalves, 11 de maio de 1981.

Senhor Presidente,

Apenso ao presente estamos encaminhando para a justa e leal consideração dos nobres integrantes dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o incluso Projeto de Lei número 15, de 11 de maio de 1981, que autoriza o Poder Executivo a doar área de terras ao Centro da Indústria e Comércio de Bento Gonçalves e dá outras providências.

Justifica-se a medida, senhor Presidente, em vista da necessidade de o Centro da Indústria e Comércio ter sua sede própria, para efetividade e correto desempenho de suas atribuições, em prol da representatividade dos anseios da classe que sobejamente coordena, propugnando pela concretização dos maiores ideais e vindo ao encontro dos mesmos propósitos básicos de progresso e desenvolvimento a que se dispõe esta Municipalidade.

Com a doação da referida área de terras, o Poder Público Municipal nada mais está fazendo do que retribuir ao Centro da Indústria e Comércio por todo desempenho e por todo ideal concretizado em prol desta urbe.

Sendo o que tínhamos para o momento, e na expectativa do correto entendimento por parte dos nobres Edis dessa Casa, colhemos o ensejo para reafirmar nossos mais elevados protestos de estima e consideração.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

Ver. LUIZ AUGUSTO SIGNOR

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI NÚMERO 15, DE 11 DE MAIO DE 1981

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE  
TERRA AO CENTRO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

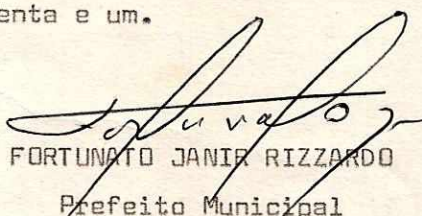
Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar ao CIC - Centro de  
Indústria e Comércio de Bento Gonçalves, uma área de ter-  
ra, sem benfeitorias, com 832,00 m<sup>2</sup>, localizada na Avenida Presidente Costa e  
Silva, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na exten-  
são de 20,50 metros, com a Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco;  
SUL, na extensão de 20,00 metros, com a Avenida Presidente Costa e Silva; LESTE,  
na extensão de 39,50 metros, com terras do Município de Bento Gonçalves; e OESTE,  
na extensão de 42,00 metros, com terras do Município de Bento Gonçalves. Área  
esta transcrita no Registro de Imóveis desta cidade sob número 13.525, às fls.  
141 do Livro 3-P.

Art. 2º - A área ora doada destina-se à construção da sede do Cen-  
tro da Indústria e Comércio de Bento Gonçalves, não po-  
dendo ser alienada sem o expresso consentimento do Poder Executivo.

Art. 3º - Caso não seja construída a sede do Centro da Indústria e  
Comércio - CIC, no prazo de 2 (dois) anos, referida área  
reverterá ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos onze dias  
do mês de maio de mil novecentos e oitenta e um.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal



TIPO: Projeto de Lei  
ORIGEM: Poder Executivo  
OBJETO: DOAÇÃO DE IMÓVEL  
DONATÁRIO: Centro da Industria e Comércio;  
LOCALIZAÇÃO: Av. Costa e Silva, entre a Delegacia de Ensino e a Caixa d'agua da Corsan;  
AREA: 832,00 mq;  
OBJETIVO: Construção da sede da entidade;  
CLAUSULA RESTRITIVA: Retorno ao domínio público, se não construída a sede em dois anos;

P A R E C E R

Pretende, o município de Bento Gonçalves, doar uma área de terras a fim de que a entidade que congrega o comércio e a indústria de Bento Gonçalves, os forjadores de nosso progresso e desenvolvimento - seja pelo Imposto direto que originam, seja pelo indireto através da comercialização e ocupação de mão de obra - construam sua sede própria.

A origem está correta. O objeto também.

A forma é a prescrita em lei.

Oportuna a cláusula restritiva.

Por isso, nada há de juridicamente relevante que possa impedir ou tornar nula a aprovação do projeto.

Bento Gonçalves, 13 de maio de 1.981

Dr. Ulysses Vicente Tomasini  
Consultor Jurídico.



## INFORMAÇÕES E PARECERES

A COMISSÃO

e Atividades Privadas

SALA FERNANDO FERRARI - EM

21/05/1981

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

Os Vereadores abaixo firmados, Membros da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após analisarem os dizeres do Processo nº 040/81 que autoriza o Poder Executivo a doar área de terra ao Centro da Indústria e Comércio - CIC de Bento Gonçalves e dá outras providências, e em face do parecer do Consultor Jurídico da Câmara, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 21 de maio de 1981.

APROVADO:

por unanimidade de votos.

SALA FERNANDO FERRARI - EM

21/05/81

Presidente

APROVADO:

por unanimidade de votos.

SALA FERNANDO FERRARI - EM

28/05/81

Presidente